



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 162

De 01 de abril de 1985

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do Corrente Exercício Financeiro e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Altaneira-Ce, um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 28.726.671 (Vinte e oito milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros), às dotações indicadas:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

3192 - Desp. Exerc. Anteriores.....Cr\$ 10.593.351

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

3192 - Desp. Exerc. Anteriores.....Cr\$ 18.133.320

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito citado no artigo anterior serão disciplinados através de Decreto do Poder Executivo Municipal observando as disposições da Lei 4.320/64 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de abril de 1985.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.
Altaneira, 30 de Janeiro de 1985

J. J. Alcântara
João João Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Fenelon Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARA

LEI Nº 057/85

De 01 de Abril de 1.985.

162

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do Corrente Exercício Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Altaneira-Ce, um Crédito ESPECIAL, no valor de Cr\$ 28.726.671 (Vinte e oito milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros), às dotações indicadas:-

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

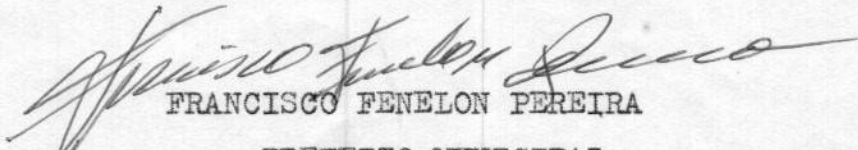
3192 - Desp. Exerc. Anteriores. . .Cr\$ 10.593.351

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

3192 - Desp. Exerc. Anteriores. . .Cr\$ 18.133.320

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito citado no artigo anterior são disciplinados através de Decreto do Poder Executivo Municipal observando as disposições da Lei 4.320/64 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FRANCISCO FENELON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL.